



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. – 11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar – Fone (87) 3859-1113 – Fax 3859-1156.
CEP: 56.750-000 – Santa Terezinha – PERNAMBUCO
E-mail: pmst@terra.com.br

LEI Nº. 226/2002.

EMENTA: Autoriza reajuste salarial a servidores e dá outras providências.

TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores de acordo com as faixas salariais e percentuais abaixo:

- Vencimentos até R\$ 260,00.....20%;
- Vencimentos superior a R\$ 260,00.....15%.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo cabalmente seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2002.


TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
PREFEITO